



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-007

OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PNEUS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 176/2014 - SEDUC.

O Município de Tailândia, Estado do Pará, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2015-007**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** considerado **POR ITEM**, visando a atender o Fundo Municipal de Educação com aquisição de combustível, pneus e peças de reposição para manutenção do transporte escolar dos alunos matriculados na rede Pública Estadual de Ensino, no município de Tailândia, conforme CONVÊNIO Nº 176/2014 - SEDUC. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

1.1. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Seção de Licitações desta Municipalidade, situada na Travessa Aveiros nº 31, Centro, neste município de Tailândia - PA, iniciando-se no dia 13 de Março de 2015, às 09:00 hs, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta, e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e sessão pública de processamento do Pregão Presencial acima mencionados, dos interessados que se apresentarem para participar do certame, conforme a seguinte programação:

- a) Dia - 13 de Março de 2015.
- b) 09:00 horas Início do Credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
- c) 09:15 horas Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.

1.4. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

1.5. A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de combustível, pneus e peças de reposição para manutenção do transporte escolar dos alunos matriculados na rede Pública Estadual de Ensino, no município de Tailândia, conforme CONVÊNIO Nº 176/2014 - SEDUC para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Educação, para entrega parcelada, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Tailândia
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tailândia;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.4.1 - Além do documento estipulado no item 4.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-007

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-007

5.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1 - As cópias para autenticações pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverão ser apresentadas com os respectivos originais, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário marcado para o credenciamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do Pregão Presencial;

6.1.3 - descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca;

6.1.4 - Preço unitário e total, por lote, em Moeda Corrente Nacional, em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento;

6.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador.

7.3 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 7.2

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.3.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Alvará Municipal de localização e funcionamento

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

g) certidão negativa municipal expedida pela secretaria de finanças da sede da licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 -alterações nas Leis de Licitações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.1.1, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alteradas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 - A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento do objeto ora licitado, de forma compatível em quantidades, prazos e características (C/ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 alteradas.

8.1.3.2 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.1.3.3 - Registro ou inscrição junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente autorizada e atualizada.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

8.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo IV).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.2.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão Presencial para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo II “a” deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do Item.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

9.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 9.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 9.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - O Pregoeiro poderá exigir do autor de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação, contendo custo da aquisição, fretes, impostos e outros custos indiretos.

9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por fac-símile ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 11.2).

11.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

11.5 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 11.4 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 11.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.19 deste edital.

11.5.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 9.11, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Tailândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

12.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

12.2.2.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Tailândia por até 05 (cinco) anos.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 0701.123610003.2.036 Manutenção do Transporte Escolar Convênio SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adjudicatária, durante a execução do Contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº 9/2015-007.

14.2 - A Prefeitura do Município de Tailândia poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Tailândia.

14.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Tailândia.

14.5 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



adjudicação serão publicados na imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado do Pará;

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, após a celebração do ajuste.

14.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

14.12.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15 - Integram o presente Edital :

14.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

14.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.15.4 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo IV);

